

1970 N.º: 04/92

"Atualiza o Subsídio dos Vereadores"

A Mesa da Câmara Municipal de São Francisco do Rio Abaixo, no uso de suas atribuições legais e em vista da competência delegada no art. 2.º da Resolução nº: 66/88 desta Câmara e demais disposições pertinentes e aplicáveis e, em decorrência de terem sido aumentados os Subsídios dos Deputados à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais a partir de fevereiro de 1992, sugere o Subsídio dos Vereadores da seguinte forma:

Art. 1.º - O Subsídio dos Vereadores fixado pela Resolução nº: 66/88 e atualizado pelo art.º nº: 03/92 passa a ter os seguintes valores a partir de 1.º de fevereiro de 1992:

a) Subsídios Fixos R\$ 109.583,00 (cento e nove mil, quinhentos e oitenta e três cruzeiros) mensais.

b) Subsídios Variáveis CR\$ 219.167,00 (duzentos e dezanove mil, cento e sessenta e sete cruzeiros) mensais.

§ 1º - O Subsídio Variável, não inferior ao fixo correspondente ao Compasseamento efetivo do Vereador e a participação nas votações.

§ 2º - O Valor de cada Reunião Ordinária será obtido dividindo o Total do Subsídio Variável pelo número de Reuniões que forem realizadas durante o mês.

§ 3º - A falta do Vereador à Reunião Ordinária implicará em desconto da parte Variável estipulada para cada Reunião no período em que a mesma ocorrer.

§ 4º - Não haverá desconto quando a falta se der por motivo de doença, comprovada por atestado médico ou por motivo de luto.

Art. 2º - As Reuniões Extraordinárias serão remuneradas até três por mês no valor de CR\$ 0,32 (trinta e dois centavos) por cada Reunião Extraordinária.

Art. 3º - Os artigos 2º, 3º, 5º, 6º e Parágrafo Único da Resolução nº: 66/88 de 03 de novembro de 1988, continuam em vigor.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrando este Ato em vigor na data de sua publicação, sendo vigorando seus efeitos a 1º de fevereiro de 1992.

Fazemos, portanto, a todos a quem o Compasseamento e execução deste Ato pertencer, que o cumpram e o façam.

Cumprido, tão inteiramente como nele se declara.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 19 de março de 1992.

Lineu de Lacerda e Silva / PRESIDENTE

Jose Raimundo dos Santos / VICE-PRESIDENTE

Jose Pedro Nepomuceno / SECRETÁRIO

Registrado e publicado nesta Secretaria aos 19 dias do mês de março de 1992.

Jose Pedro Nepomuceno

Jose Pedro Nepomuceno
SECRETÁRIO.